

mento de prestação ou prestações referente(s) ao contrato associado ao investimento efetuado, no caso de transformação efetuada no navio (com recurso a um quadro em que constem, para cada equipamento, o tipo de equipamento/descrição, o fornecedor, a referência da fatura, a data da fatura e o valor inscrito na candidatura, a Ref.ª do comprovativo de pagamento e o valor parcial efetivamente liquidado (€)). Deverá ser apresentado quadro-síntese para evidenciar quais foram os montantes parciais que lhe deram origem, sobretudo se os comprovativos de pagamento do investimento incluírem outros investimentos que não são candidatos;

b) Certidão do registo comercial comprovativa do registo do navio objeto de subsídio;

c) Garantias bancárias e à primeira solicitação a favor do Estado, de valor igual ao do subsídio atribuído a cada um dos navios e por um período que cubra o da respetiva responsabilidade de permanência do navio no registo convencional, acrescido de dois meses;

d) Prova de que o navio possui a licença de estação e os certificados de segurança e de prevenção da poluição válidos;

e) Cópia autenticada do contrato celebrado para a transformação a efetuar no navio, podendo a autenticação ser feita pelo IMT, I. P. nos termos da lei.

ANEXO IV

Alienação do navio beneficiado

1 — Se o armador alienar o navio beneficiado, antes de decorrido o prazo de permanência no registo convencional a que se refere o n.º 11 do presente despacho, fica obrigado a restituir ao Estado:

a) A totalidade do subsídio recebido, se a alienação se verificar no decurso do primeiro ano;

b) Um terço do valor do subsídio recebido por cada ano ou fração em falta até ao limite dos três anos, se a alienação ocorrer após ter decorrido um ano sobre a data de recebimento do subsídio;

c) Em qualquer dos casos referidos nas alíneas anteriores a quantia é devida a partir da data de incumprimento da referida obrigação.

2 — A alienação do navio beneficiado sem o cumprimento do prazo estipulado no n.º 11 do presente despacho pode ser autorizada pelo Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e da Ministra do Mar, nos seguintes casos:

a) Quando o proprietário ou locatário do navio objeto de subsídio registre em bandeira portuguesa (registo convencional) um navio equivalente destinado a substituir o navio objeto de subsídio;

b) Quando o navio objeto de subsídio mantenha o seu registo em bandeira portuguesa (registo convencional) e o novo proprietário se obrigue às condições estipuladas no presente despacho.

210010281

Despacho n.º 13909/2016

Considerando que «as orientações comunitárias sobre os auxílios estatais aos transportes marítimos» adotadas pela Comissão Europeia, em 17 de janeiro de 2004, que enquadram as políticas de auxílios dos transportes marítimos dos Estados-Membros, têm em vista atenuar a falta de competitividade das frotas sob bandeiras de países da União Europeia no mercado mundial;

Considerando que, do ponto de vista nacional e da União Europeia, existem razões de fundo para a recuperação, a manutenção e o incremento da frota comunitária de registo convencional, razões que têm sido amplamente divulgadas e evidenciadas a nível interno e ao nível da própria Comissão;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, que estabelece que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT I. P.) deve apoiar o Governo na implementação de políticas para o setor dos transportes marítimos;

Considerando que os encargos com a tripulação ao serviço de navios de registo convencional dos Estados-Membros constituem a componente de custo determinante para a falta de competitividade das respetivas frotas e que um número significativo de Estados-Membros da União Europeia tem vindo a implementar internamente medidas de auxílio tendo por referência a componente fiscal e social associada a esses encargos;

Reconhecendo a necessidade de apoiar a marinha de comércio nacional com este tipo de auxílios aos armadores portugueses, de forma

a atenuar os encargos com tripulações afetas a navios registados nos órgãos locais da Autoridade Marítima (registo convencional português), está disponível no Orçamento de investimento para 2016 a verba de € 3 237 500,00 para o presente Projeto de “Investimento Estruturante na Marinha de Comércio Nacional”;

Importa, agora, definir as regras de atribuição do montante em causa destinado a atenuar os encargos sociais e fiscais com tripulações afetas a navios de comércio de registo convencional português, relativamente às despesas assumidas pelos armadores em 2015;

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e a Ministra do Mar determinam o seguinte:

1 — É concedido um subsídio aos armadores nacionais, inscritos no IMT, I. P. nos termos do Decreto-Lei n.º 196/98, de 10 de julho, destinado a atenuar os encargos com tripulações portuguesas ou comunitárias ao serviço de navios de comércio, de bandeira portuguesa de registo convencional e dos quais sejam proprietários, com exceção dos navios de passageiros e dos navios de tráfego local.

2 — O disposto no n.º 1 é igualmente aplicável aos armadores nacionais locatários de navios adquiridos no âmbito de contratos de locação financeira ou que sejam afretadores de navios em casco nu, com opção de compra, registados a título temporário no registo convencional.

3 — O subsídio a atribuir a cada armador tem por referência:

a) O montante global de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares correspondente ao ano de 2015, relativo aos tripulantes embarcados em navios abrangidos pelo presente despacho.

b) O montante global das contribuições entregues no ano 2015 à segurança social, relativo aos descontos efetuados aos tripulantes embarcados em navios abrangidos pelo presente despacho e ao valor suportado por parte do armador relativo aos mesmos tripulantes.

4 — O limite máximo de subsídio a conceder está balizado pela verba disponível para este projeto e obedece aos parâmetros estabelecidos nas linhas de orientação da Comissão Europeia.

5 — Caso o valor global das candidaturas apresentadas ultrapasse a verba disponível para este projeto, o montante a atribuir a cada candidatura deve ser calculado por distribuição pro rata dos montantes totais apurados nos termos do n.º 3.

6 — As candidaturas ao subsídio são dirigidas ao Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e à Ministra do Mar e entregues na sede do IMT, I. P., devendo os processos de candidatura ser instruídos conforme o anexo ao presente despacho.

7 — A apresentação das candidaturas pelos armadores deve ser efetuada nos 30 dias seguintes à data de publicação do presente despacho.

8 — O IMT, I. P. aprecia as candidaturas e submete o processo a despacho do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e da Ministra do Mar, para homologação, identificando os montantes de apoio a conceder por armador e por navio, e publicação no *Diário da República*.

9 de novembro de 2016. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — 2 de novembro de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

ANEXO

Elementos a apresentar pelos armadores no processo de candidatura

1 — Nos termos do n.º 6, as candidaturas devem ser dirigidas ao Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e à Ministra do Mar, devendo do respetivo processo constar a identificação do armador, o valor global do subsídio a que se candidata, discriminando, por navio, o montante de:

a) Contribuições para a segurança social da responsabilidade do armador, relativas aos tripulantes;

b) Quotizações para a segurança social da responsabilidade dos tripulantes;

c) Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares descontado aos mesmos tripulantes.

2 — Para efeitos de cálculo do valor de subsídio a que se candidata, o armador deve utilizar o modelo “Invest 2016”, disponível em www.imt-ip.pt, opção “Formulários — Transporte Marítimo”.

3 — O modelo referido no número anterior, depois de devidamente preenchido, é entregue no IMT, I. P., em suporte informático, ou enviado por correio eletrónico para o endereço imt.tm@imt-ip.pt, passando a ser parte integrante do processo de candidatura.

4 — O requerimento deve ainda ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Modelos de “Declaração de Remunerações” dos trabalhadores ao seu serviço entregues nos serviços do sistema de segurança social e comprovativo dos pagamentos efetuados relativos ao ano 2015;

b) Declarações mensais de retenção na fonte de IRS dos trabalhadores ao seu serviço em 2015 e respetivos comprovativos de pagamento;

c) Listas e rol de tripulação de navios ou uma única lista em que constem todos os marítimos que estiveram ao serviço nos navios no ano 2015 (nome do marítimo, nome do navio, data de embarque, data de desembarque/rendição);

d) Cópia da declaração anual de rendimentos, conforme o código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, por tripulante embarcado em navios abrangidos pelo presente despacho, devidamente assinada e carimbada pela entidade patronal.

5 — Os documentos referidos nas alíneas a) a c) podem ser apresentados por cópia certificada ou a certificar pelos serviços do IMT, I. P. por comparação com o original, nos termos da lei.

210010362

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 367/2016

Processo EPU N.º 14094

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alcácer do Sal na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (LI30-357-71), com 55.06 metros, com origem no Apoio n.º 137 da linha de MT a 30 kV (LI30-357) S. Sebastião — Alcácer e término no PTD-ALS-477-AS; PT tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-ALS-477), em Herdade Vale das Porcas, freguesia de União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, concelho de Alcácer do Sal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18-10-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310012363

Édito n.º 368/2016

Processo EPU N.º 14103

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Évora e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 15 (30) kV (EV15-46-23), com 769 metros, origem no Apoio n.º 44 da Linha de MT (EV15-46) Évora — Valverde (Águas) e término no Apoio n.º 7 da linha a licenciar em Parque Solar Fotovoltaico (PRE-EVR-938-CB)

(prop. Stirlingpower, Unipessoal, L.ª), em Central Fotovoltaica de Alcamises, freguesia de União das freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24-10-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310012233

Édito n.º 369/2016

Processo EPU N.º 14102

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Beja e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-09-40), com 142.50 metros, com origem no Apoio n.º 66 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-09) SE Beja — SE Aljustrel (Mod. P61 — P69) e término no PTD-BJA-454-AS; PT tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-BJA-454), em Monte da Estação Velha, freguesia de União das freguesias de Santa Vitória e Mombeja, concelho de Beja, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24-10-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310012299

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 13910/2016

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina, no seu artigo 46.º, o acompanhamento e avaliação final do período experimental, que corresponde ao tempo inicial de execução do contrato e tem como propósito comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do anexo I que dela é parte integrante, na sequência da conclusão do procedimento concursal, publicitado através do Aviso n.º 4324/2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal para o ano de 2016 desta Direção-Geral.

Assim, por despacho do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 10 de outubro de 2016, foi determinado que o Juri do período experimental da mestre, Carla Alexandra Fonseca Grafino, tem a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Susana Salvador, (Diretora de Serviços de Recursos Naturais)

Vogais:

Dr. Luis Lopes, (Chefe de Divisão de Relações Internacionais)

Dr.ª Paula Neuparth (Técnica Superior)

Vogal suplente:

Dr.ª Rosário Baptista (Técnica Superior)

10 de novembro de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

210013457